**Chamada Pública Emergencial de Discentes e Docentes da Saúde**
ESTRATÉGIA FORÇA TAREFA DISCENTE: AÇÕES EXTENSIONISTAS
DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

**Edital FAPEMA/SES N° 06/2021**
ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE BOLSISTA

**1. IDENTIFICAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **Instituição de Ensino:** | | |
| **Curso ou Departamento:** | | **Período** (para discentes): |
| **Nome do Bolsista:** | | |
| **CPF:** | **E- mail:** | **Telefone:** |

**2. TERMO DE CIÊNCIA**
Pelo presente termo, o Bolsista, abaixo assinado, DECLARA ciência de todo o teor da Chamada Pública 06/2021, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus, bem como de todas as obrigações enquanto bolsista de extensão da FAPEMA. O Bolsista declara, ainda, ter ciência de que a bolsa de extensão concedida no âmbito desse edital é entendida como bolsa concedida por Fundação de Fomento, razão pela qual se caracteriza como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei 10.973/2004.

**3. DA RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÕES DO BOLSISTA**
O bolsista, abaixo assinado, assume as seguintes responsabilidades:

**3.1** Dedicar-se às atividades de extensão conforme a carga horária fixada no Edital de Chamada Pública 06/2021, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus.

**3.2** O bolsista deve consultar a FAPEMA antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte.

**3.3** Apresentar Relatórios Mensais de Atividades como condição para o recebimento das cotas de bolsa de extensão, bem como o Relatório Final de Atividades, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

**3.4** O bolsista declara que é de sua exclusiva responsabilidade utilizar os equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais devem ser providos pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/MA) e deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

**3.5** O bolsista declara que aceita, sem restrições, o Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a FAPEMA julgar conveniente proceder.

**3.6** O bolsista declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de extensão e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

**3.7** Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da FAPEMA o bolsista se compromete a restituir à FAPEMA, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela FAPEMA para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

**3.8** A violação de qualquer das cláusulas da Chamada Pública 06/2021 importará em suspensão do pagamento da bolsa contratada e/ou retirada dos materiais adquiridos.

**3.9** O bolsista declara ter ciência, para todos os efeitos legais, do Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, do Edital FAPEMA n° 06/2021 e, bem como, seus anexos.

**4. ASSINATURA**
O abaixo-assinado declara que o Plano de Atividades do Bolsista foi estabelecido de comum acordo assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

São Luís, ___ de _____ de _____

_____
*Assinatura do Bolsista*

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão CONSEMA/MA

### RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 052/2021.

Revoga a Resolução nº 37/2018, publicada no DOE de 20.06.2018, que instituiu a composição da Câmara Especial Recursal-CER, do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - Consema/MA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando e exercício da função de Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão-Consema/MA, conforme disposto na Lei Estadual n°. 5.405 de 08 de abril de 1992.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instituir a nova composição da Câmara Especial Recursal - CER do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - Consema/MA.

**Art. 2º** - Os Conselheiros Representantes, dentre os membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema, abaixo discriminados, comporão a Câmara Especial Recursal - CER:

| INSTITUIÇÃO | REPRESENTANTE |
|---|---|
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema | **Titular:** Diego Fernando Mendes Rolim - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Matrícula: 807459-2. |
| | **1º Suplente:** Rafael Ferreira Maciel - Secretário Adjunto de Licenciamento - Matrícula: 875246-1 |
| | **2º Suplente:** Breno Pessoa Simão Nogueira da Cruz: Chefe de Gabinete - Matrícula 880594-0. |

| | |
|---|---|
| Órgão Gestor de Recursos Hídricos-Sema | **Titular:** Victor Lamarão França - Superintendente de Recursos Hídricos-Sema - Matrícula: 842266-3 |
| | **Suplente:** Rebeca Cristina Nascimento Matos - Analista Ambiental - Matrícula 855316-2 |
| Secretaria de Estado da Saúde - SES | **Titular:** Edson Rogério Morales Pereira |
| | **Suplente:** Afonso Henrique de Jesus Lopes |
| **Titular:** Sindicato dos Produtores Rurais de Balsas – SINDIBALSAS | Marcelo José Bueno |
| **Suplente:** Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP | Gabriela Heckler |
| **Titular:** Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão – OAB/MA | Maurício Gomes Lacerda |
| **Suplente:** Instituto Ecos de Gaia | Naiara Rabelo Valle |

**Art. 3º -** Os integrantes da Câmara Especial Recursal - CER, de que trata esta Resolução, não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,**
**em São Luís (MA), 08 de março de 2021.**

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**
**Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais**
**Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente CONSEMA**
**Assinada Digitalmente**

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

### Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA

**PORTARIA Nº 076, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

**A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA**, no uso da competência que lhe confere o inciso I e XII do art. 4º do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral e dispõe sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** que são essenciais os serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais, bem como os de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal, conforme determinado no Decreto Estadual nº 35.678, de 22 de março de 2020 e Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Governo do Estado do Maranhão encaminhadas aos órgãos e entidades públicas estaduais visando preservar a integridade física e saúde dos servidores públicos, funcionários e demais colaboradores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras e critérios no âmbito desta autarquia na execução de suas atividades;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores.

**R E S O L V E**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º**. Estabelecer nesta Portaria os procedimentos técnicos e administrativos adotados no âmbito da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED destinados a prevenção da transmissão da COVID-19.

**Art.2º.** Ficam suspensas as atividades presenciais da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, enquanto houver a manutenção, pelo poder executivo, da referida determinação.

**Parágrafo Único.** Não estão inclusas na suspensão disposta no *caput* deste artigo as seguintes atividades presenciais:

I - Os serviços nos Postos Fixos de Fiscalização Agropecuária - PFFA, localizadas nos municípios de Boa Vista do Gurupi, Estreito, Timon e Barão de Grajaú em razão de estudos de fluxos e riscos com as divisas dos Estados do Pará, Tocantins e Piauí;

II - Os serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal nos estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Animal (S.I.E.);

III - O atendimento às notificações de enfermidade de animais e pragas de vegetais;

IV - O atendimento de denúncias da Ouvidoria e demandas do Ministério Público, desde que consideradas emergenciais e relacionadas ao risco da defesa agropecuária e à saúde humana;

V - A execução de ações relacionadas com o controle e erradicação da praga *bactrocera carambolae* (mosca da carambola);

VI – Vistorias Finais de estabelecimentos para fins de registro no Serviço de Inspeção Estadual;

VII - Serviços de Segurança Privada.

VIII - Reuniões extraordinárias convocadas pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** Ficam mantidas, através da laboração por teletrabalho, as seguintes atividades:

I - Emissão de documentos sanitários, em especial, a Guia de Trânsito Animal e Permissão de Trânsito Vegetal;

II - Relatório Mensal das Atividades e Prestação de Contas das GTAs e PTVs;

III - Atividade Meio Administrativa relacionada à instrução, liquidação e pagamento de despesa de fornecedores, prestadores de serviços e folha de pessoal;

IV - Atividade Meio Administrativa relacionada à instrução de futuros processos licitatórios;

V - Produção/revisão/atualização de normativos, materiais educativos e de divulgação, projetos e produções técnicas diversas;